

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2012**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2012, O OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)**

Miguel Calmon, 11 de setembro de 2012

**DIOGO DA SILVA MARQUES**  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 11 de setembro de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2012**

#### **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

AGR0064/2012 – FME1737/2012 – ADM1704/2012 – ADM1749/2012 – CUL1766/2012 – FME1744/2012 – FME0108/2012 – FME0110/2012 – FMS1769/2012 – FMA1692/2012 – FMA1752/2012 – FMA1759/2012 – FMA1758/2012 – FMA1687/2012 – FMA1686/2012 – FMA1702/2012.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO: **24/09/2012 às 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de informática para manutenção das secretarias deste município.

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
5. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 86/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

### 3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de informática e para manutenção das secretarias deste município.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

#### 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 24/09/2012 às 09:00 horas

- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

#### 6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

- 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **24/09/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será de até 31/12/2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

### **9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:**

**a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

**b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

**c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

**d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);

**e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

**f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

**g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31/12/2012;

**h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

### **9.1.3-Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.3.1 - Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.1.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

**b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.4.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);  
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**15.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.**

**15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.**

**15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

**15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.**

## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. O prazo de validade do registro de preços será de até 31/12/2012**

**16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.**

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1. Após o fornecimento do material.**

**17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.**

**17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.**

**17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.**

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.041 – MANUT. E CONS. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.052 – MANUT DA VIGILANCIA SANITARIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.062 – MANUTENÇÃO DO CRAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.060 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.029 – MANUT DAS ATIV. FINANCIADAS PELO S. EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DAS ATIV. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.022 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT DO ENSINO SUPERIOR - UNOPAR  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE  
Projeto Atividade: 2.016 – MANUT DAS ATIV. FESTIVAS CULT. FOLC. E DE LAZER  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## **21. FORO**

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 11 de setembro de 2012.

Diogo da Silva Marques  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_daqui por diante designada CONTRATANTE e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 86/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....

Projeto Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2012

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 86/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para início do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon****ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DADOS DA LICITAÇÃO**

PREGÃO N°	OBJETO
-----------	--------

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

(...)

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARTUCHO DE CÓPIA PARA MÁQUINA DE XEROX 4118 -220GR.	UND	45
2	CARTUCHO DE TONER, PARA MÁQUINA DE XEROX 4118.	UND	45
3	CHIP, para máquina de xerox 4118	UND	170
4	REFIL PARA COPIADORA 3210	UND	24
5	REFIL, PARA MÁQUINA DE XEROX 4118- 220GR.	UND	180
6	TONER PARA COPIADORA MP1900 COD: CSAF1015CTN	UND	9
7	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA COPIADORA 4118	UND	11

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 3745.	UND	6
2	CARTUCHO COMPATIVEL -TONER HP 2035 CESOSA	TUB	20
3	CARTUCHO DE TINTA - ORIGINAL - COLORIDO REF. 22 - COMPATÍVEL COM A HP DESKJET F300 E/OU HP F380	UND	3
4	CARTUCHO DE TINTA - ORIGINAL - PRETO REF. 21 - COMPATÍVEL COM A HP DESKJET F300 E/OU HP F380	UND	68
5	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA COMPATÍVEL COM HP DESKJET 4280 N° 60	UND	30
6	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA COMPATÍVEL COM HP f4400 N° 60	UND	6
7	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 3820	UND	2
8	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 3845	UND	12
9	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 5650	UND	2
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL PARA IMPRESSORA D1560	UND	4
11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP 901.	UND	50
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA ORIGINAL PARA IMPRESSORA Z 1300 LEXMARK.	UND	4
13	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET 20/50 ORIGINAL N° 122.	UND	8
14	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET 20/50 ORIGINAL N° 122 PRETO.	UND	8
15	CARTUCHO DE TINTA PRETA COMPATÍVEL COM HP DESKJET 4280 N° 60	UND	30
16	CARTUCHO DE TINTA PRETA COMPATÍVEL COM HP f4400 N° 60	UND	6
17	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL- 27.	UND	15
18	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP 901.	UND	50
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA. HP REF. 3820 - ORIGINAL	UND	2
20	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 3745	UND	3
21	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 3845	UND	9
22	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 5650	UND	2
23	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA D1560	UND	4
24	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA Z 1300 LEXMARK.	UND	4
25	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL - TONER HP 1005	UND	10
26	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL - TONER HP 1500	UND	3
27	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL - TONER HP 1505	UND	36
28	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, COLOR-28	UND	33
29	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, COLOR-74	UND	25
30	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, COLOR-75	UND	25
31	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL-TONER, HP SAM/ML/1610	UND	4
32	CARTUCHO DE TINTA-ORIGINAL COLORIDA REF: 22 COMPATIVEL COM A HP DESKJET F 300 E/ HP 380.	UND	75

12/09/2012 10:45:21

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
935C6BF9500C8E243EB02E4CF70B1026

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

33	CARTUCHO DE TONER CB436A	UND	10
34	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (CE285A) PARA IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL M 1212	UND	10
35	CARTUCHO HP 22 COLORIDO original	UND	20
36	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UND	30
37	CARTUCHO HP 60 PRETO	UND	30
38	CARTUCHO ORIGINAL - 93 PRETO	UND	18
39	CARTUCHO ORIGINAL - COLOR 78	UND	6
40	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDA COMPATIVEL COM HP 122.	UND	160
41	CARTUCHO ORIGINAL HP 1312 CB 540	UND	8
42	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2550- 122 PRETO.	UND	44,6
43	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2550 - 122 COLORIDO.	UND	13
44	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 2550 123 COLORIDO.	UND	5
45	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP F4480	UND	10
46	CARTUCHO ORIGINAL REF. 92	UND	15
47	CARTUCHO ORIGINAL TINTA COLORIDA 60 COM A DESKJET.	UND	50
48	CARTUCHO ORIGINAL TINTA PRETA COMPATIVEL COM HP 122.	UND	160
49	CARTUCHO ORIGINAL TINTA PRETA HP 60.	UND	50
50	CARTUCHO ORIGINAL, HP 21 - TINTA PRETA	UND	14
51	CARTUCHO ORIGINAL, HP 22 - TINTA COLORIDA	UND	4
52	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 3845, PRETO - RECARREGÁVEL	UND	6
53	CARTUCHO PARA IMPRESSORA NA COR PRETA (27 A), COMPATIVEL AO HP,REF 3745 - ORIGINAL	UND	15
54	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 ND	UND	20
55	Cartucho ref: CB540A	UND	14
56	Cartucho ref: CB541A	UND	14
57	Cartucho ref: CB542A	UND	21
58	Cartucho ref: CB543A	UND	21
59	CARTUCHO TINTA COLORIDA HP C 4280 75.	UND	5
60	CARTUCHO TINTA PRETO HPC 4280 -74.	UND	5
61	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG 2850.	UND	30
62	CARTUCHO, ORIGINAL DE TINTA COLORIDA REF: 49	UND	4
63	CARTUCHO, ORIGINAL DE TINTA PRETA REF: 29	UND	4
64	CARTUCHO, TINTA colorida, REF:17 - ORIGINAL	UND	10
65	CARTUCHO, TINTA COLORIDA,COMPATIVEL COM IMPRESSORA DESKJET, REF:3550 - ORIGINAL	UND	4
66	CARTUCHO, TINTA COLORIDA,COMPATIVEL COM IMPRESSORA DESKJET, REF:950C - ORIGINAL	UND	4
67	CARTUCHO, TINTA PRETA, REF:15 - ORIGINAL	UND	10
68	CARTUCHO, TINTA PRETA,COMPATIVEL COM HP, REF:1010 - ORIGINAL	UND	12
69	CARTUCHO, TINTA PRETA,COMPATIVEL COM HP, REF:1022 - original	UND	82
70	CARTUCHO, TINTA PRETA,COMPATIVEL COM IMPRESSORA DESKJET, REF:3550 - ORIGINAL	UND	4
71	CARTUCHO, TINTA PRETA,COMPATIVEL COM IMPRESSORA DESKJET, REF:950C - ORIGINAL	UND	4
72	CARTUCHO, TINTA PRETA,COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASERJET, REF:2100 M - ORIGINAL	UND	2
73	KIT CONTENTO 04 CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON,REF T1351	KIT	10

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CHIP CB 435A	UND	5

12/09/2012 10:45:21

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

2	CHIP CB 540A	UND	4
3	CHIP CB 541A	UND	4
4	CHIP CB 542A	UND	4
5	CHIP CB 543A	UND	4
6	CHIP COMPATIVEL COM IMPRESORA LASER HP 1505	UND	20
7	CHIP HP P 1120W (CE285A)	UND	20
8	CHIP IMPRESSORA HP 1505 CB 436A	UND	22
9	CHIP IMPRESSORA LEXMARK E120	UND	5
10	CHIP PARA CARTUCHO HP 36 A (CB 436A) - IMPRESSORA 1505.	UND	5
11	CHIP PARA IMPRESSORA HP 1312	UND	70

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Bucha rolo-pressor hp lj 1010/15/18/20/22	PR	10
2	Bucha rolo-pressor hp lj 1505	PR	10
3	CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER JAT M1120MFP	UND	10
4	CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER JAT M1212NFMFP	UND	10
5	CILINDRO DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA HP LASERJET 1022	UND	140
6	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP 1500	UND	40
7	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP 1505	UND	71
8	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP 2035.	UND	70
9	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LEXMARK-E120	UND	4
10	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP-SAN./ML/1610	UND	4
11	CILINDRO IMPRESSÃO 2612A	UND	20
12	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND	20
13	PELÍCULA HP LJ 1000/1010/1150/1200/1300	UND	20
14	ROLO DE ESPUMA HP COLOR LASER JET CM 1312 MFP CARTUCHO CB540/41/42/43	UND	30

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Adaptador Tomada Padrão Antigo P/ Novo	UND	25
2	ADAPTADOR, saída tripolar, entrada universal	UND	4
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR PADRÃO ATUAL	UND	20
4	CABO DE REDE 4 PARES TRANÇADO	M	1250
5	CABO PARA DVD, AUDIO E VIDEO.	UND	73
6	CABO USB CONECTORES AM/BM, COMPRIMENTO 1,80 M	UND	25
7	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	66
8	CONECTOR, RJ-45 macho CAT 5e EIA/TIA, corpo em termoplastico transparente de alto impacto nao propagante a chamas, 08 contatos em cobre berilo e camada de ouro em 50 micros	UND	225
9	EXTENSÃO 5M	UND	2
10	EXTENSÃO DE 10M.	M	2
11	EXTENSÃO PARA COMPUTADOR	UND	10
12	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 5 M, 2" E 1 TERRA.	UND	10

12/09/2012 10:45:22

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

13	EXTENSAO, eletrica, 10 metros, cabo pp 2 x 0,50 mm2, com dupla isolacao, terminais em latao, para tres aparelhos.	UND	6
14	FILTRO, de linha, minimo 06 tomadas, compatíveis com padrao nacional, cabo de forca com no minimo 1,20 m, porta fusivel com uma unidade reserva, chave liga/desliga com indicacao luminosa, modelo tipo regua, tensao de entrada/saida bivolt, conforme NBR 13249	UND	30
15	FILTRO, de linha, para 05 tomadas electricas compatíveis com padrao nacional, cabo de forca com no minimo 1,20 m, porta fusivel com uma unidade reserva, chave liga/desliga com indicacao luminosa, modelo tipo regua, tensao de entrada/saida bivolt, conforme NBR 13249	UND	21
16	FIO DE REDE	M	400
17	FONE COM MICROFONE	UND	5
18	RECEPTOR TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	60

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 6

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMARA DIGITAL 2GB	UND	10
2	CARTAO, de memoria, 2GB, para maquina digital, Dimensões aproximadas da embalagem: 20x2,4x3cm (AxLxP)Peso aproximado com embalagem: 200g	UND	2
3	CD-R VIRGEM, GRAVACAO A 40 X, 700 MB DADOS / 80 MIN. AUDIO- CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO. - VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 40 X, - FACE NAO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UND	280
4	CD-RW, virgem, gravacao a 4 X, 700 MB dados / 80 min. audio, lacrado em estojo plastico individual. - Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados, ou 80 minutos de audio. - Velocidade de gravacao ate 4 X, - Face nao gravavel fosca com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao.	UND	50
5	DISQUETE magnetico, 3,5 polegadas, dupla face, alta densidade (2HD), capacidade de 1,44 MB, formatado para DOS e Windows. Embalagem: caixa com 10 unidades, contendo etiquetas adesivas coloridas. A embalagem devera conter a marca do fabricante.	UND	5
6	DVD-R, 4X, 4,7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD. - Padrao DVD-R (menos R) - Capacidade para gravacao de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravacao ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao, e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com fita	UND	10
7	DVD-RW, 2X, 4,7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD. - Padrao DVD-RW (menos RW) - Capacidade para gravacao e regravacao de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravacao ate 2 X - Face nao gravavel fosca com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao, e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente)	UND	10
8	KIT MULTIMÍDIA	UND	5
9	Leitor de gravador para cartões de memória, dimensões 6.0 x 3.5 x 1,0 cm peso aproximado do leitor 40gr com embalagem 100gr, conteúdo da embalagem: um leitor e gravador de cartões Sayio, um cabo USB para conexão ao PC ou Notebooc, suporta Hot-Swap e atende as especificações USB 2.0 e 1.1, taxa de transferência de leitura de 4.3 Mbps / Escrita - 1.3 Mbps, possui 4 slots (indicativos) para conectar os diferentes 17 tipos de cartões de memória, led sinalizador de uso e força (energia) requisitos de	UND	1
10	MÍDIA DE CD-R	UND	100
11	MÍDIA DE DVD-R	UND	100
12	PEN DRIVE 8GB	UND	55
13	PEN DRIVE USB - 4GB	UND	126
14	PEN DRIVE USB 8GB.	UND	4
15	PORTA, CD, em PVC, portatil, capacidade para 24 unidades.	UND	2

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ESTABILIZADOR BIVOLT	UND	17
2	ESTABILIZADOR,BIVOLT-ENTRADA 220V SAÍDA 110V	UND	1
3	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR	UND	220
4	MOUSE OPTICO USB	UND	129
5	MOUSE PAD	UND	20
6	MOUSE, ÓPTICO, PS2, DISIGN ERGONÔMICO, POSICIONAMENTO PRECISO 2 BOTOES, 1 RODA DE ROLAGEM DE TELA (SCROLL), PLUG & PLAY COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. (DOIS) BOTOES.	UND	169
7	ROTEADOR DE 108 MBP5	UND	12
8	ROTEADOR, Wireless 150 mbps	UND	6
9	SWITCH 8 PORTAS 10/100M	UND	18

12/09/2012 10:45:22

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

10	SWITCH, Ethernet, 8 portas 10/100Base-TX, 1 porta 10/100/1000Base-T, full-duplex, autosense e auto MDI/MDX em todas as portas, 8000 MAC, 2.6 Mpps, 32 VLAN's, 4 grupos RMON, DiffServ, fonte universal. - Deve possuir no mínimo 1 porta Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ 45 diretamente no equipamento nao sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO ou harmonicas; - Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet; - Todas as portas em par t	UND	23
11	TECLADO PS2 MULTIMIDIA, COM 111 teclas + 21 teclas de atalho - Teclas macias e silenciosas - Padrão de Teclas: ABNT - Conexão: PS2 - Compatibilidade: Windows 9x/ ME/ 2000/ XP/ Vista/ NT e superiores, com garantia do fornecedor.	UND	154
12	TRANSFORMADOR 1000 W DE 220 PARA 110 W PARA COPIADORA.	UND	2
13	WEB CAM 2.0 MEGA PIXELS	UND	20

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 8

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	COOLER	UND	28
2	CPU- Processador i3- 4GB, HD 500GB, Drives: Gravador de DVD SuperMulti(6c); Gravação: 16x máximo DVD±R, 12x máximo; DVD±R DL, 8x máximo DVD+RW, 6x máximo; DVD-RW, 12x máximo DVD-RAM, 40x máximo; CD-R, 32x máximo CD-RW Leitura: 16x máximo; DVD-ROM, 40x máximo CD-ROM, Rede 10/100/1000 Base-T, Conexões: Portas Frontal/ Lateral: 2 portas USB 2.0; Leitor de cartão de memória 6-in-1; Fones de ouvido; Microfone; Portas Traseiro: Porta VGA; 4 portas USB; 1 conexão de rede; 3 portas para áudio,	UND	4
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450 WATTS	UND	40
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500 WATTS	UND	110
5	FONTE, DE ALIMENTAÇÃO DE 500W ATX II	UND	2
6	GABINETE ATX 4 BAIAS	UND	1
7	HD 160 GB - SATA	UND	8
8	MEMÓRIA 1 GB-DDR2 667	UND	10
9	MEMÓRIA 2GB DDR III	UND	10
10	MEMÓRIA DDR 1 GB 400 MHZ	UND	15
11	MEMÓRIA, 2 GB DDR2	UND	3
12	MÓDULO, isolador, Estabilizado G3 microsol, proteção para equipamentos eletro-eletronicos com 04 funções	UND	1
13	PLACA DE REDE 10/100 PARA MICROCOMPUTADOR	UND	2
14	PLACA DE REDE SEM FIO 150 MBPS.	UND	1
15	PLACA DE REDE SEM FIO MBPS.	UND	2
16	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 1GB	UND	5
17	PLACA MÃE 775 ON BOARD	UND	11
18	Processador Pentium Dual Core - no mínimo 2.0 GHZ	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 9

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	APARELHO, telefonico, sem fio, frequencia de 2,4GHz, longo alcance, area fechada aproximadamente 50 metros e area livre 150 metros. Com as seguintes características: - Funcao Mute, Redial, Flash, Page - Bivolt - Sistema anti-ruídos - Discagem tom/pulso - 10 memorias de discagem rapida - 40 de canais de busca automatica - Fixavel na parede - Tempo minimo da bateria em espera 130 horas - Tempo minimo da bateria em conversacao 6 horas - Garantia minima de 06 meses.com identificador de chamada	UND	4
2	CARREGADOR PARA PILHA AA E AAA	UND	3
3	Carregador portatil para 2/4 Baterias AA, AAA, BIVOLT	UND	5
4	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 volts.	UND	6
5	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts.	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

12/09/2012 10:45:22

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 10

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR 2 DUO E7500 2.93GHZ.MEM. 4GB(EXPANSÍVEL ATÉ 4GB).HD 750GB. SATA2, 7200RPM,DRIVES: DVD-RW,VIDEO,SOM,TECLADO,MOUSE COM SCROLL. ÓTICO,SIST.OP.XP, MONITOR LCD WIDESCREEN 15,6".	UND	2
2	MULTIFUNCIONAL. A4, jato de tinta 14 ppm preto / 08 ppm cores, resolucao preto 2400x1200 dpi, resolucao cor 4800x1200 dpi, SCANNER resolucao aprimorada ate 9600dpi e resolucao optica 600 x 1200 dpi e COPIADORA 13 ppm em preto / 05 ppm em cores, ciclo 2000 pag/mes, comunicacao USB. Características mínimas da funcionalidade IMPRESSORA: - Impressao por jato ou bolha de tinta - Resolucao em preto 2400 x 1200 dpi - Resolucao em cores 4800 x 1200 dpi - Velocidade de impressao em preto 14 ppm (A4 /rascu	UND	1

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 11

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO HP 1005/1505 CB 435/436A	UND	25
2	DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO HP 2612A	UND	20
3	DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO HP COLOR LASER JET CM 1312 CB 40/41/42/43	UND	30

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MAG ROLLER PARA CARTUCHO HP 1005/1006/1505	UND	30
2	MAG ROLLER PARA CARTUCHO HP 1010/1012/1015/1020/1022	UND	50

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 13

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	WIPE BLADE LAMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO HP 1005/1505 CB435/436A	UND	50
2	WIPE BLADE LAMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO HP 2612A	UND	10
3	WIPE BLADE LAMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO HP COLOR LASER JET CM 1312 CB540/41/42/43	UND	50

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 14

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ASTER PARA FIO TERRA.	UND	3

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

12/09/2012 10:45:22